NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.133 de 31/03/2000

AUTORIZA O USO DE BENS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DA EM CONCESSÃO, EQUIPAMENTOS E A EXPLORAÇÃO DE AREIA, JUNTO A DRAGA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica AUTORIZADO ao Município de Canoinhas, através de ato executivo, abrir concessão de uso de bens públicos e de exploração de areia em porto junto a draga Municipal, constante de uma barcaça de 4 x 6 metros com cobertura; um motor mb 1313 turbinado; uma caixa de mudança de 04 (quatro) marchas - marcha fuller; um alternador com motor de arranque e relê; uma bateria de 21 placas; um cardã; uma bomba de sucção; um mangote; oito canos com 6 metros de 200mm de ferro; oito canos com 6 metros de 200mm de alumínio; 10 tambores; bem como exploração do porto de areia.

Parágrafo único - O prazo máximo da concessão será de 02 (dois) anos.

Art. 2 º - Esta concessão obedecerá os critérios da legislação em vigor quanto as regras de concessões municipais e de licitações, além do que prevê a Lei orgânica Municipal em seu artigo 66, incisos VII e VIII.

Art. 3 º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC., 31 de Março de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 31/03/2000-03-31

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças